



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 3.947, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Estabelece o valor da Contribuição
de Iluminação Pública – CIP.**

O Prefeito do Município de Miguel Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

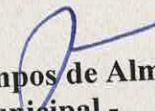
CONSIDERANDO o previsto nas Leis Municipais n.ºs. 1.858 e 2.032, de 28 de dezembro de 2002 e 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2012, a CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, por faixa de consumo, serão aquelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 24 de novembro de 2011.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO**

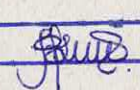
Publicado em 21.03.11

Jornal Bim n.º 223

Página 10

Rubrica

Mat. 05/2439





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 3.947, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO I

CLASSE RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo	Valor CIP
a) - De 81 a 140 kWh,	o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
b) - De 141 a 220 kWh,	o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)
c) - De 221 a 400 kWh,	o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
d) - De 401 a 600 kWh,	o valor de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos)
e) - Acima de 600 kWh,	o valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

CLASSE INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo	Valor CIP
a) - De 0 a 300 kWh,	o valor de R\$ 11,00 (onze reais)
b) - De 301 a 600 kWh,	o valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)
c) - De 601 a 1000 kWh,	o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)
d) - De 1001 a 5000 kWh,	o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais)
e) - Acima de 5000 kWh,	o valor de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos)

CLASSE COMERCIAL	
Faixa de Consumo	Valor CIP
a) - De 0 a 200 kWh,	o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)
b) - De 201 a 400 kWh,	o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).
c) - De 401 a 600 kWh,	o valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos).
d) - De 601 a 1000 kWh,	o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
e) - Acima de 1000 kWh,	o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).